Prefeitura Municipal de Igarassu
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.814/2013.

Ementa: Normatiza critério para cadastramento e inscrição de pessoas com deficiência fisica e idosos, no Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituido o percentual de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais a serem construidas no Municipio de Igarassu, com recursos do Governo Federal, mediante o PAC (Programa de Aceleração do Crescimento), no Programa Minha Casa Minha Vida, para atender a pessoas com deficiência fisica e idosos residentes no Municipio de Igarassu, em harmonia e obediência a Lei de inclusão dos deficientes fisicos em Programas Sociais Governamentais, bem como ao Estatuto do Idoso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu-PE, em 28 de junho de 2013.

Mário Ricardo Santos de Lima
Prefeito de Igarassu